



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0012/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 18/09/2014 (Contrato n.º 0137/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0398/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora ESA Rio Ltda-ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a **CONSTRUTORA ESA RIO LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob n.º 11.382.152/0001-12, com sede na Avenida Randolpho Penna, Setor B, 1118, Bairro Jatobá, CEP: 25.850-000, Paraíba do Sul/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EVANDRO DE SOUZA AMORIM**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 08.981.939-5/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.419.757-39, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 04, Bairro Jatobá, Paraíba do Sul/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de obra firmado em 18/09/2014 (Contrato n.º 0137/2014-FURBAN/VR) relativo a execução de reforma (com inclusão de WC para portadores de necessidades especiais) e cozinha (rede hidráulica), na Escola Municipal Rubens Machado, localizada no Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo n.º 0398/2014-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando, suprimindo e reduzindo os quantitativos de itens inicialmente previstos, e inserindo outros não previstos, porém necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 485/487 do Processo Administrativo n.º 0398/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 502 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.12.365.0027.2550.3.4.4.9.0.51.00.00.00.23, Nota de Empenho Aditiva n.º 000053, de 20 de fevereiro de 2015 a importância de **R\$ 98.958,29** (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

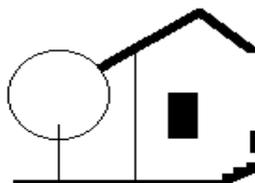
De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 484 do Processo Administrativo n.º 0398/2014-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** às fls. 502 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de reforma (com inclusão de WC para portadores de necessidades especiais) e cozinha (rede hidráulica), na Escola Municipal Rubens Machado, localizada no Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Obra n.º 0137/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **30** (trinta) dias corridos, a contar de **25 de fevereiro de 2015**, com término previsto para o dia **26 de março de 2015**, com fulcro nos incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0137/2014-FURBAN/VR, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Evandro de Souza Amorim
Construtora ESA Rio Ltda-ME.
Paraíba do Sul/RJ.

TESTEMUNHAS:

1) Lindalva de Souza Moura.

2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
